Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 0022705179/2024 - SAP.LCT

Joinville, 05 de setembro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 418/2024

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90418/2024

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Global ,** visando a **Contratação de empresa especializada do tipo (laboratório analítico) para realização de serviço de análise da água utilizada nos procedimentos de Hemodiálise do Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise da Unidade Renal e demais pontos de Diálise e Água de osmose Reversa utilizada nos equipamentos da Central de Materiais e Esterilização do Hospital Municipal São José de Joinville**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal n° 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar; e

Anexo VI - Declaração de Renuncia ao Direito de Visita Técnica.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto **a Contratação de empresa especializada do tipo (laboratório analítico) para realização de serviço de análise da água utilizada nos procedimentos de Hemodiálise do Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise da Unidade Renal e demais pontos de Diálise e Água de osmose Reversa utilizada nos equipamentos da Central de Materiais e Esterilização do Hospital Municipal São José de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R$ 83.399,46 (oitenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 26/09/2024 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.7 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.8 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao Hospital Municipal São José**.**

1.9 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.10 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

360/2024 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (238)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES /ME nº 03. de 2018.

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços..

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.11- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal

da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço de características semelhantes com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

l.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “l”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Termo de Visita Técnica emitido pelo Hospital Municipal São José adquirido quando da visita técnica agendada, conforme item 4.4 do Termo de Referência, Anexo IV do edital.

m.1) Declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do subitem 9.6, alínea "m" do edital.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 -Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitarem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa n° 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

14.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/

14.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2.1 -Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

15.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado, bem como os quantitativos licitados.

15.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 09/07/2024.

15.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José,** sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

17.1.2 -O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

18.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

18.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

18.10 - O proponente que vier a ser contratado deverá cumprir as normas ambientais pertinentes, atentando ainda para os dispostos relativos no Anexo IV do Edital.

18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 - O(s) serviços(s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, no ato da coleta das amostras, supervisionado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 19.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado, a substituição/reposição do(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n º 14.133/21.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

20.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

20.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.11 - O proponente que vier a ser contratado deverá cumprir as normas ambientais pertinentes, atentando ainda para os dispostos relativos no Anexo IV do Edital.

20.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	41290 - EXAME ENDOTOXINAS ANÁLISE DE ENDOTOXINA DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA UTILIZADA NAS SESSÕES DE HEMODIÁLISE	Serviço	156	253,50	39.546,00
2	41291 - EXAME MICROBIOLÓGICO ANÁLISE DE MICROBIOLÓGICO (CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS E COLIFORMES TOTAIS) DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA UTILIZADA NAS SESSÕES DE HEMODIÁLISE.	Serviço	180	143,22	25.779,60
3	911123 - EXAME MICROBIOLOGICO/DIALISATO	SERV	24	118,57	2.845,68
4	1282 - EXAME FISICO QUIMICA/POS OSMOSE	Serviço	22	692,19	15.228,18
Total Geral					**83.399,46**

Observação - Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Hospital Municipal São José**, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 418/2024**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal n° 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada do tipo (laboratório analítico) para realização de serviço de análise da água utilizada nos procedimentos de Hemodiálise do Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise da Unidade Renal e demais pontos de Diálise e Água de osmose Reversa utilizada nos equipamentos da Central de Materiais e Esterilização do Hospital Municipal São José de Joinville**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 418/2024** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ xx,xx (xxxxxx reais).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 09/07/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei n° 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2.1 -Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

5.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 5.1 e 5.2 deste edital, o valor da contratação será renovado anualmente, bem como os quantitativos licitados.

5.4 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.

5.5 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

360/2024 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (238)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 418/2024** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IV - Termo de Referência** do Edital.

10.8.1 - Deverá cumprir as normas ambientais pertinentes, atentando ainda para os dispostos relativos no Anexo IV - Termo de Referência do Edital.

10.9 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal n° 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.10 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - O(s) serviços(s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, no ato da coleta das amostras, supervisionado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado, a substituição/reposição do(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

b) Lei Complementar nº 123/06;

c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

d) Código de Defesa do Consumidor;

e) Código Civil;

f) Código Penal;

g) Código Processo Civil;

h) Código Processo Penal;

i) Legislação trabalhista e previdenciária;

j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0022667529/2024 - HMSJ.CAOP.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 Objeto da contratação:

1.1.1 Contratação de empresa especializada do tipo (laboratório analítico) para realização de serviço de análise da água utilizada nos procedimentos de Hemodiálise do Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise da Unidade Renal e demais pontos de Diálise e Água de osmose Reversa utilizada nos equipamentos da Central de Materiais e Esterilização do Hospital Municipal São José de Joinville.

Item	Quantidade	Unidade	Denominação	Descritivo
1	156	Serviço	Endotoxinas	41290 - Análise de endotoxinas dos sistemas de tratamento e distribuição da água utilizada nas sessões de hemodiálise
2	180	Serviço	Exame Microbiológico	41291 - Análise de microbiológico (contagem de bactérias heterotróficas e coliformes totais) dos sistemas de tratamento e distribuição da água utilizada nas sessões de hemodiálise
3	24	Serviço	Exame microbiológico/ Dialisato	911123 - Análise de microbiológico (contagem de bactérias heterotróficas e coliformes totais) da máquina de hemodiálise.
4	22	Serviço	Exames Físico química / Pós osmose	1282 - Exame Físico, macroscópico, que observa características que podem ser vistas a olho nu; o Exame Químico, no qual são utilizadas fitas reagentes que indicam a presença ou não de substâncias no líquido. Sendo necessária essas análises pós osmose

1.2 Especificações técnicas:

1.2.1 A CONTRATADA deverá realizar o serviço de coleta, transporte e análise da água de acordo com o preconizado nas legislações vigentes e demais notas técnicas, portarias ou resoluções que por ventura venham a ser implementadas e que tenham relação com o objeto deste contrato:

1.2.2 A empresa contratada deverá realizar o serviço de Coleta, Transporte e Análise da Água Utilizada nos Procedimentos de Hemodiálise do Sistema de Tratamento de Água da Unidade Renal e demais pontos de Diálise e nos equipamentos da CME do Hospital Municipal São José de Joinville, de acordo com a Resolução - RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 11, de 13 de março de 2014 e Portaria De Consolidação - PCR Nº 5 do Ministério da Saúde, nos seguintes termos:

1.2.3 Deverá ser realizada análise microbiológica mensal de uma amostra da solução de diálise (dialisato) colhida da máquina de diálise, imediatamente antes do dialisador, no final da sessão, conforme RDC 11/2014 (capítulo II, seção IX, art. 58). O valor do parâmetro máximo permitido é de 200 (duzentos) UFC/ml e o nível de ação é de 50 (cinquenta) UFC/ml.

1.2.4 Deve ser estabelecida uma rotina de coleta de amostras, com registro, de forma que anualmente as análises microbiológicas do dialisato tenham sido realizadas em amostras colhidas de todas as máquinas.

1.2.5 De acordo com a RDC 15/2002 a CME deverá ser utilizada a água purificada em seus equipamentos de desinfecção de alto nível e esterilização de materiais para a saúde, e de acordo com as especificações do fabricante das autoclaves, a água utilizada deve ser purificada por meio de osmose reversa fixa e garantida sua qualidade através de testes de laboratório em relação aos aspecto físico-químicos semestralmente, para garantir o desempenho e vida útil do equipamento, conforme Manual da CISA.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4 A presente contratação será um serviço contínuo, pelo que a execução será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, observados o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

1.4.1 O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.4.2 Para a prorrogação, será aferido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização se as condições e os valores permanecem vantajosos à Administração, renovando as mesmas quantidades inicialmente contratadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares do presente processo SEI nº 23.0.128055-6, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP do presente processo SEI nº 23.0.128055-6, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a "*Contratação de empresa especializada do tipo (laboratório analítico) para realização de serviço de análise da água utilizada nos procedimentos de Hemodiálise do Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise da Unidade Renal e demais pontos de Diálise (RDC 11, de 13 de março de 2014) e Água de osmose Reversa utilizada nos equipamentos da Central de Materiais e Esterilização (RDC nº15, de 15 de Março de 2012) do Hospital Municipal São José de Joinville e Portaria De Consolidação - PCR Nº 5 do Ministério da Saúde*".

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Em uma licitação para a contratação de um laboratório analítico para análise da água em instalações médicas, como o Sistema de Tratamento de Água para Hemodiálise e equipamentos da Central de Materiais e Esterilização, é importante considerar os possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras. Aqui estão algumas descrições de possíveis impactos e medidas mitigadoras, bem como requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa:

Possíveis Impactos Ambientais:

- Descarte inadequado de produtos químicos usados nas análises.
- Geração de resíduos sólidos, como frascos de amostras e materiais descartáveis.
- Consumo excessivo de água e de energia elétrica para equipamentos analíticos.

Para reduzir os impactos ambientais, é fundamental que a empresa contratada e a instituição de saúde tomem medidas adequadas, como:

- Implementar um plano de gerenciamento de resíduos, garantindo a coleta, transporte e descarte seguro desses materiais. O HMSJ possui o PGRSS, onde suas diretrizes apresentam os fluxos corretos de descarte dos itens em aquisição neste certame e o hospital tem como política demandar à CONTRATADA em manter as condições necessárias à implementação da logística reversa do equipamento objeto da presente licitação, quando houver, em atendimento a Lei Federal nº 12305/2010 da Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Lei Complementar n° 395/2013 da Política Municipal de Resíduos Sólidos de Joinville, sendo toda despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto por conta da Contratada.
- Investir em tecnologias e práticas sustentáveis para otimizar o consumo de água e energia.
- Priorizar fornecedores e parceiros que também adotem práticas sustentáveis em suas operações.
- Promover a conscientização e a capacitação dos funcionários sobre a importância da preservação ambiental e do uso responsável dos recursos naturais.
- Realizar monitoramento periódico dos impactos ambientais e implementar ações corretivas quando necessário.

Medidas Mitigadoras no caso de descarte inadequado de produtos químicos usados nas análises.

- Atender as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS da CONTRATANTE e aplicar a Logística Reversa, quando cabível em conformidade legal:
- Deve ser estabelecido um processo para a devolução e reciclagem de materiais de laboratório, como vidrarias e frascos vazios.
- Os pontos de coleta devem estar devidamente com sua identificação para resíduos químicos e materiais descartáveis e recicláveis.
- Contratação de prestadores de serviços para coleta e descarte adequado de resíduos, seguindo as regulamentações ambientais.

Medidas Mitigadoras no caso de geração de resíduos sólidos, como frascos de amostras e materiais descartáveis.

- Recolhimento e descarte adequado de produtos químicos utilizados nas análises, seguindo regulamentações ambientais.
- Atender as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS da CONTRATANTE, realizando o descarte dos frascos de amostras, materiais descartáveis e aplicar a Logística Reversa, quando cabível em conformidade legal.
- Implementação de práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos.
- Uso de equipamentos de laboratório eficientes em termos energéticos e desligamento adequado quando não em uso.

Medidas Mitigadoras no caso de consumo excessivo de energia elétrica para equipamentos analíticos.

- Especificação de equipamentos de análise com classificação de eficiência energética;
- Uso de tecnologias de medição que minimizem o consumo de água;
- Priorização de métodos analíticos que reduzam o uso de reagentes e consumíveis.

4.1.2 Assim, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, visto que a CONTRATADA deverá atender aos ditames da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, sendo o art. 3°, inc. XII de sua responsabilidade - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

4.2 Subcontratação:

4.2.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

4.2.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

4.2.3 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para a execução do objeto;

4.2.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3 Da garantia dos serviços e materiais empregados

4.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, tanto para o(s) produto(s) como para o(s) serviço(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; Caso o fabricante do produto conceda prazo de garantia maior que o hora estipulado, a garantia do fabricante deverá prevalecer.

4.3.2 - Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica e responsabilizar-se pela correção de eventuais falhas que forem detectadas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4 Visita técnica:

4.4.1 - Para o devido conhecimento dos endereços pontos de coleta e equipamentos da CONTRATANTE, os interessados poderão agendar visita técnica através do e-mail da Gerência / Equipe de Comissão de Fiscalização: hmsj.denf@joinville.sc.gov.br e ou por telefone com a Unidade Renal, Telefone: (47) 3441-6666 / (47)3441-6589.

4.4.2 - A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos.

4.4.3 - A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais onde estão instalados os equipamentos contemplados neste Termo de Referência.

4.4.4 - Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Termo de Referência, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais e equipamentos.

4.4.5 - Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pelo Hospital Municipal São José, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1-Equipe Mínima:

5.1.1 A **empresa** deverá possuir em sua equipe, no mínimo um **profissional técnico** devidamente registrado no conselho de classe pertinente ao serviço contratado, e um **Responsável Técnico** devidamente registrado no conselho de classe pertinente ao serviço contratado para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados pela **empresa contratada**, além de possuir quantidade suficiente de **profissionais habilitados** e **qualificados** para atender a demanda do Hospital Municipal São José dentro dos prazos legais e estabelecidos neste documento.

5.2-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

5.2.1 Os serviços serão prestados mensalmente no período de 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução.

5.2.2 Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATANTE Endereço Serviços: Rua São José, N° 540, Anita Garibaldi, CEP: 89.202-010 Horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Telefone de contato - (47) 3441-6589

5.2.2.1 As coletas deverão ser realizadas do Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise – STDAH 1 e STDAH 2, Osmoses Reversas Portáteis e demais pontos de diálise e do expurgo da CME do Hospital Municipal São José, serão realizadas pelo funcionário da empresa contratada com a utilização dos materiais fornecidos pelos mesmos (ex.: luvas, alcool, caixa térmica exclusiva para armazenamento das amostra, termômento para controle da temperatura, frascos, sacos ou tubos de coleta), sendo acompanhados por 1 (um) servidor da Unidade Renal do HMSJ (enfermeiro(a) da Unidade Renal e enfermeiro(a) CME, engenheiro clínico e/ou equipe SCIRAS), que tenham conhecimento nas normas de coleta do LACEN-SC.

5.2.2.2 A realização de exames microbiológicos (Coliformes Totais e Contagem de Bactérias Heterotróficas), são necessárias uma vez por mês na STDAH 01, no ponto de reuso, pós osmose, reservatório e dialisato de uma Máquina de Hemodiálise. A STDAH 02, faz-se necessário a coleta no ponto de pós osmose, reservatório e no leito 17 da UTI (ponto mais longe da osmose central). Deve-se considerar também para coleta as 6 osmoses reversa portáteis (Nipro 01, Nipro 02, Nipro 03, Nipro 04, Gambro 05 e Gambro 06) e ponto do CME, totalizando 14 pontos de coleta .

5.2.2.3 A realização de exames de endotoxinas são necessárias uma vez por mês na STDAH 01, no ponto de reuso, pós osmose e dialisato de uma Máquina de Hemodiálise. A STDAH 02 é necessário a coleta no ponto de pós osmose e no leito 17 da UTI e nas 06 portáteis (Nipro 01, Nipro 02, Nipro 03, Nipro 04, Gambro 05 e Gambro 06) e ponto do CME, totalizando 12 pontos de coleta .

5.2.2.4 A realização de exames Físico-químicos são necessárias semestralmente na STDAH 01, STDAH 02 e CME, 03 pontos de pós osmose reversa fixas e as 06 osmoses reversas portáteis (Nipro 01, Nipro 02, Nipro 03, Nipro 04, Gambro 05 e Gambro 06), totalizando 09 pontos de coleta .

5.2.3 - Todos os serviços deverão ser realizados em até 02 (dois) dias corridos após a solicitação da CONTRATANTE;

5.2.4 - O serviço deverá ser de forma continuada, mensal, devendo atender no mínimo as determinações da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- RDC N° 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

5.2.5 O serviço de coleta, transporte e análise dos exames de microbilológico, endotoxinas, microbiológico / dialisato deve ser executado mensalmente, o exame físico química / pós osmose deve ser realizado semestralmente, devendo atender no mínimo as determinações da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- RDC N° 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

ITEM	PERIODICIDADE DAS COLETAS	TIPO DE COLETA / ANÁLISE	QUANTIDADE DE SERVIÇOS POR MÊS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS POR ANO
01	Mensais	Endotoxinas	12	144
		Exame Microbiológico	13	156
		Exame microbiológico/ Dialisato	01	12
02	Semestral	Exames Físico química / Pós osmose	9	18

5.3-Cronograma de execução dos serviços:

5.3.1 A execução dos serviços atenderá os seguintes prazos:

TABELA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	ATIVIDADE	PRAZO	DESCRIÇÃO
01	Apresentar cronograma anual de Coletas	Junto da Ordem de serviço	A CONTRATANTE apresentará para a CONTRATADA cronograma junto com a emissão da ordem de serviço eletrônica.
02	O prazo para o início da execução dos serviços	02 (dois) dias corridos	A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço em até 02 (dois) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço eletrônica.
03	Demais coletas (intervalo)	35 (trinta e cinco) dias corridos	A CONTRATADA deverá realizar as coletas sequencias com intervalo máximo de 35 dias corridos, contados da data da ultima coleta.
04	Coleta na instituição	02 (dois)	A CONTRATADA deverá realizar as coletas em até 2 dias corridos, obedecendo as datas pré estabelecidas no cronograma apresentado pela

		dias corridos	CONTRATANTE.
05	Transporte	60 (sessenta) minutos	A CONTRATADA deverá realizar o transporte da amostras coletadas em até 60 minutos, após a coleta.
06	Análise	8 (oito) horas	A CONTRATADA deverá realizar o início do processamento das amostras dos exames no Laboratório em até 8 horas após a coleta.
07	Resultado	5 (cinco) dias corridos	A CONTRATADA deverá entregar os resultados das análises em até 5 (cinco) dias úteis, após a coleta das amostras.
08	Resultado para análise físico química	30 (trinta) dias corridos	A CONTRATADA deverá entregar os resultados das análises (para análise físico química) em até 30 (trinta) dias corridos para entrega dos resultados, após a coleta das amostras.
09	Reagendamento	02 (dois) dias corridos	Caso necessário reagendamento, não poderá exceder 48 horas da data pré-definida.

5.4 Local de execução dos serviços:

5.4.1 As coletas deverão ser realizadas do Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise – STDAH 1 e STDAH 2, Osmoses Reversas Portáteis e demais pontos de diálise e do expurgo da CME do Hospital Municipal São José, serão realizadas pelo funcionário da empresa contratada com a utilização dos materiais fornecidos pelos mesmos (ex.: luvas, álcool, caixa térmica exclusiva para armazenamento das amostra, termômetro para controle da temperatura, frascos, sacos ou tubos de coleta), sendo acompanhados por 1 (um) servidor da Unidade Renal do HMSJ (enfermeiro(a) da Unidade Renal e enfermeiro(a) CME, engenheiro clínico e/ou equipe SCIRAS), que tenham conhecimento nas normas de coleta do LACEN-SC.

5.4.2 A realização de exames microbiológicos (Coliformes Totais e Contagem de Bactérias Heterotróficas), são necessárias uma vez por mês na STDAH 01, no ponto de reuso, pós osmose, reservatório e dialisato de uma Máquina de Hemodiálise. A STDAH 02, faz-se necessário a coleta no ponto de pós osmose, reservatório e no leito 17 da UTI (ponto mais longe da osmose central). Deve-se considerar também para coleta as 6 osmoses reversa portáteis (Nipro 01, Nipro 02, Nipro 03, Nipro 04, Gambro 05 e Gambro 06) e ponto do CME, totalizando 14 pontos de coleta .

5.4.3 A realização de exames de endotoxinas são necessárias uma vez por mês na STDAH 01, no ponto de reuso, pós osmose e dialisato de uma Máquina de Hemodiálise. A STDAH 02 é necessário a coleta no ponto de pós osmose e no leito 17 da UTI e nas 06 portáteis (Nipro 01, Nipro 02, Nipro 03, Nipro 04, Gambro 05 e Gambro 06) e ponto do CME, totalizando 12 pontos de coleta .

5.4.4 A realização de exames Físico-químicos são necessárias semestralmente na STDAH 01, STDAH 02 e CME, 03 pontos de pós osmose reversa fixas e as 06 osmoses reversas portáteis (Nipro 01, Nipro 02, Nipro 03, Nipro 04, Gambro 05 e Gambro 06), totalizando 09 pontos de coleta .

5.5 Envio de Documentos e Assuntos Administrativos:

Endereço ADM: Rua Plácido Gomes, N° 488, Anita Garibaldi, CEP: 89.202-050.

A/c Unidade Renal

Telefone: (47) 3441-6666 / (47)3441-6589

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n° 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato;

6.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais,

dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.6 Gestor do Contrato

6.6.1 A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1 - A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa. Deve fazer parte da equipe no mínimo, um **profissional técnico** devidamente registrado no conselho de classe pertinente ao serviço contratado, e um **Responsável Técnico** devidamente registrado no conselho de classe pertinente ao serviço contratado para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados pela **empresa contratada**, além de possuir quantidade suficiente de **profissionais habilitados** e **qualificados** para atender a demanda do Hospital Municipal São José dentro dos prazos legais e estabelecidos neste documento.

6.7.2 - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

6.7.3 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

6.7.4 - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, estopas, panos, pregos, parafusos, fitas, potes, gaze, algodão, lubrificantes, desinfetantes, saneantes em geral e outros necessários à execução dos serviços;

6.7.5 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

6.7.6 - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar.

6.7.7 - Substituir no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, após notificada, os serviços que apresentarem defeitos/vícios, ocultos ou não, e/ou que se tornarem impróprios para uso a que são destinados, e/ou, que não correspondam com o Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE;

6.7.7.1 - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

6.7.8 - Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços;

6.7.9 - A CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança dos servidores e usuários da unidade.

6.7.10 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela prestação do serviço;

6.7.11 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

6.7.12 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à Administração ou à terceiros.

6.7.13 - Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

6.7.14 - A CONTRATADA deverá realizar o serviço de Coleta, Transporte e Análise da Água Utilizada nos Procedimentos de Hemodiálise do Sistema de Tratamento de Água da Unidade Renal e demais pontos de Diálise e nos equipamentos da CME do Hospital Municipal São José de Joinville, de acordo com a Resolução - RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 11, de 13 de março de 2014 e Portaria De Consolidação - PCR Nº 5 do Ministério da Saúde, nos seguintes termos:

6.7.15 - Deverá ser realizada análise microbiológica mensal de uma amostra da solução de diálise (dialisato) colhida da máquina de diálise, conforme RDC 11/2014 (capítulo II, seção IX, art. 58). Tendo o valor do parâmetro máximo permitido é de 200 (duzentos) UFC/ml e o nível de ação é de 50 (cinquenta) UFC/ml.

6.7.16 - A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislações vigentes e demais documentos técnicos fornecidos;

6.7.17 - A CONTRATADA deverá submeter-se as normas do LACEN/SC conforme o manual de coleta de água para hemodiálise e para equipamentos de CME.

6.7.17.1 - A CONTRATADA deverá realizar a desinfecção dos pontos com álcool 70% e gases no momentos de realizar as coletas das amostras, utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPI) máscara, óculos, avental, para evitar a contaminação das amostras conforme as normas do LACEN/SC;

6.7.18 - A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviços, objeto deste processo, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes e os serviços dentro dos parâmetros técnicos e rotinas estabelecidas nas RDC 11, de 13 de março de 2014 e RDC nº 15, de 15 de Março de 2012;

6.7.19 - A CONTRATADA será responsável pela Coleta, Transporte e Análise dos pontos de água, conforme as normas do LACEN/SC das amostras para análise, **nas datas e horários agendados pela equipe do Hospital Municipal São José, conforme cronograma a ser apresentado.** A mesma deve garantir o fornecimento e a boa qualidade do(s) materiais e equipamento(s) utilizados para realizar as coletas (luvas, álcool, caixa térmica exclusiva para armazenamento das amostra, termômetro para controle da temperatura, frascos, sacos ou tubos de coleta), observando todas as normativas vigentes e procedimentos necessários para o serviço, de forma a assegurar a qualidade da amostra. As amostras deverão iniciar o processamento em até 8 horas após a coleta.

6.7.20 - A CONTRATADA ficará obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

6.7.21 - A CONTRATADA deverá garantir a continuidade dos serviços dentro dos prazos a despeito de qualquer dificuldade, problema técnico ou administrativo, manter total sigilo das informações coletadas em conformidade a LGPD nº 13.709/2018.

6.7.22 - A CONTRATADA deverá garantir a entrega dos resultados das análises dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

6.7.23 - A CONTRATADA deverá comunicar **IMEDIATAMENTE** o responsável do setor da Unidade Renal e SCIRAS, caso apresentar alterações logo após o resultado da análise, devendo ser informado por telefone da CONTRATANTE, aos cuidados da Unidade Renal Tel.: (47) 3441-6589 e por e-mail para comissão de fiscais do contrato e ou por carta física do tipo registrada para o Endereço ADM: Rua Plácido Gomes, N° 488, Anita Garibaldi, CEP: 89.202-050, aos cuidados da Unidade Renal, com finalidade de oficializar a informação constando o nome do servidor informado;

6.7.24 - A CONTRATADA deverá disponibilizar os relatórios com os resultados via internet e por e-mail, quais sejam:

Gerência / Equipe de Comissão de Fiscalização: hmsj.denf@joinville.sc.gov.br

Coordenação: hmsj.denf.aur@joinville.sc.gov.br

SCIRAS: hmsj.ccih@joinville.sc.gov.br

Núcleo de Segurança e Qualidade do paciente e-mail.: hmsj.nsp@joinville.sc.gov.br

6.7.25 - No caso de entrega física, os relatórios deverão ser encaminhados ao Responsável Técnico da Unidade Renal (setor de hemodiálise) de segunda à sexta-feira, horário: 8h às 17h, Hospital Municipal São José, localizado na Rua Dr. Plácido Gomes, n°488 - Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC CEP 89.202-050.

6.7.26 - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

6.7.27 - O laboratório deverá possuir acreditação do (Cgcre) do INMETRO, para sistemas de gestão de qualidade de laboratórios ISO 17025, conforme os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005.

6.8 Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s) e realização dos serviços;

6.8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

6.8.3 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.4 - Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

6.8.5 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência;

6.8.5.1 - A CONTRATANTE, deverá disponibilizar um profissional responsável para acompanhar as coletas das amostragens, assim como deixar os pontos de amostragem desobstruídos e identificados.

6.8.5.2 - A CONTRATANTE, deverá realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.8.6 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

6.8.7 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.8.8 - A CONTRATANTE, antes do início dos serviços, deverá fornecer o cronograma anual de coletas das amostras, no qual deverá constar as datas e horários que deverão ser realizadas as coletas das amostras.

6.8.9 - Realizar o pagamento pelos serviços contratados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato, considerando a regularidade da execução dos serviços e a apresentação dos relatórios de serviço.

6.8.10 - Manter a confidencialidade das informações e documentação relacionadas aos serviços contratados;

6.9 - Das sanções

6.9.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021. O procedimento destinado à aplicação das sanções será aquele definido na Instrução Normativa nº 04/2017, que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, ou outro ato que vier a alterar ou substituir.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem ou serviço, (ou) parcialmente de acordo com as medições em conformidade com o cronograma proposto

7.2 O(s) serviços(s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, no ato da coleta das amostras, supervisionado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 6.7.7, a substituição/reposição do(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

7.3 O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.4 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/1993.

7.5 Emitir documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação.

7.6 O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho mencionados no Termo de Referência.

7.7 Critérios de Medição: Serão estabelecidos critérios objetivos de medição, previamente definidos no contrato ou em aditivos, para a determinação dos quantitativos de serviços realizados, com base nos relatórios técnicos de manutenção apresentados pela contratada.

7.8 Relatórios de Medição: A contratada deverá apresentar à fiscalização do órgão contratante relatórios detalhados, contendo as atividades realizadas, os equipamentos atendidos, as datas de execução e quaisquer observações relevantes.

7.9 Aprovação das Medições: Os relatórios de medição serão analisados e aprovados pelo órgão contratante, podendo ser solicitados ajustes ou complementações, caso necessário, antes do processamento do pagamento.

7.10 Pontuação atribuída por item avaliado referente à prestação dos serviços:

TABELA DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS		
ITEM	**OCORRÊNCIAS**	**PONTOS**
01	Falta de atendimento aos canais de comunicação fornecidos pela Contratada para registro de ocorrências.	1
02	**Reincidência em menos de 30 dias** por falta de atendimento aos canais de comunicação fornecidos pela Contratada para registro de ocorrências.	4
03	Descumprimento das determinações formais ou instruções complementares do Fiscal do contrato.	1
04	**Reincidência em menos de 30 dias** por descumprimento das determinações formais ou instruções complementares do Fiscal do contrato.	4
05	Prestação inadequada de serviços em resposta às solicitações do Contratante.	1
06	**Reincidência em menos de 30 dias** por prestação inadequada de serviços em resposta às solicitações do Contratante.	4
07	Omissão em cumprir qualquer outra obrigação expressa no contrato e não especificada nesta tabela.	1
08	**Reincidência em menos de 30 dias** por omissão em cumprir qualquer outra obrigação expressa no contrato e não especificada nesta tabela.	4

09	Ausência ou inadequação de identificação dos funcionários da Contratada através de crachás e uniformes para acesso às dependências da contratante.	1
10	**Reincidência em menos de 30 dias** por ausência ou inadequação de identificação dos funcionários da Contratada através de crachás e uniformes para acesso às dependências da contratante.	4
11	Execução de serviços fora dos padrões de qualidade e quantidade acordados e falta de correção dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO. E não corrigi-los no prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO. (Por serviço inadequado).	5
12	**Reincidência em menos de 30 dias** por execução de serviços fora dos padrões de qualidade e quantidade acordados e falta de correção dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO. E não corrigi-los no prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO. (Por serviço inadequado).	7,5
13	Qualificação e habilitação inadequada da mão de obra disponibilizada pela Contratada ou má conduta de seus funcionários.	5
14	**Reincidência em menos de 30 dias** por qualificação e habilitação inadequada da mão de obra disponibilizada pela Contratada ou má conduta de seus funcionários.	7,5
15	Insuficiência de mão de obra especializada, pessoal técnico e operacional para cumprimento das atividades previstas.	5
16	**Reincidência em menos de 30 dias** por insuficiência de mão de obra especializada, pessoal técnico e operacional para cumprimento das atividades previstas.	10
17	Ausência de materiais ou equipamentos indispensáveis para a realização dos serviços.	5
18	**Reincidência em menos de 30 dias** por ausência de materiais ou equipamentos indispensáveis para a realização dos serviços.	10
19	Falta de indicação de preposto autorizado pela Contratada.	5
20	**Reincidência em menos de 30 dias** por falta de indicação de preposto autorizado pela Contratada.	10
21	Interrupção dos serviços contratados, sem prévia anuência do CONTRATANTE, gerando paralisação por dia de suspensão.	10

7.11 O somatório total da pontuação decorrente dos registros de ocorrências servirá como base para que a CONTRATANTE aplique a glosa mensal, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma glosa, esta será aplicada sobre o valor apurado da Nota Fiscal/Fatura do mês referente ao da avaliação.

7.12 A glosa poderá ser aplicada no mês da competência da Nota Fiscal/Fatura ou no mês subsequente.

7.13 As medições serão realizadas periodicamente, mensalmente, e a somatória de pontos será calculada a cada 30 dias em caráter cumulativo.

7.14 As glosas estão previstas de acordo com o somatório total de pontos obtidos na Avaliação da Qualidade do Serviço, e serão aplicadas conforme a seguir:

ITEM	**PONTUAÇÃO ACUMULADA**	**GLOSA**
01	De 0 a 10 pontos	Desconto de 3% do valor da Nota Fiscal
02	De 11 a 20 pontos	Desconto de 5% do valor da Nota Fiscal.
03	De 21 a 30 pontos	Desconto de 10% do valor da Nota Fiscal.
04	De 31 a 40 pontos	Desconto de 15% do valor da Nota Fiscal.
05	A partir de 41 pontos	Desconto de 20% do valor da Nota Fiscal.

7.15 A CONTRATADA deverá ser notificada a respeito do resultado da Avaliação da Qualidade do Serviço.

7.16 A aplicação do presente Índice de Medição de Resultados (IMR) não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções legais previstas em lei.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, observada a margem de preferência legais.

8.2 O proponente deverá apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica, de prestação de serviço compatível com o objeto pretendido, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10%, conforme a Art. 69,§ 4º da Lei 14.133/2021.

8.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

8.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

8.7 - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.9 - Documentação compulsória para contratação

8.9.1 - Não se aplica.

8.10 - Da participação de consórcio

8.10.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para a presente contratação, há como valor estimado a importância de **R$ 83.399,46 (oitenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).**

9.2 Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II e IV do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações n° 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa n° 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023;

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar- portal-de-autosserviço/.

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0022464804/2024 - HMSJ.CAOP.ACP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 Trata-se de processo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para coleta, transporte e análise da água do serviço de hemodiálise, contendo análise microbiológica (Coliformes Totais e Bactérias Heterotróficas), endotoxínas e físico-químico da água utilizada nos procedimentos de Hemodiálise do Sistema de Tratamento e Distribuição da Água de Hemodiálise da Unidade Renal - STDAH , osmoses reversas portáteis e demais pontos de diálise, e água de osmose reversa utilizada nos equipamentos da Central de Materiais e Esterilização (CME) do Hospital Municipal São José de Joinville- SC, seguindo a resolução RDC Nº11, 13 de março de 2014, RDC nº 15, de 15 de Março de 2012, a portaria de consolidação - PCR Nº 5 do

Ministério da Saúde e conforme manual de orientações para coleta de água e amostras ambientais do LACEN/SC (Cód. documento MCA01/2018).

1.2 Tendo em vista o alto nível de complexidade referenciadas em tratamentos de hemodiálise e o número de procedimentos realizados por dia no Hospital Municipal São José, principalmente nos setores da Unidade Renal, Unidade de Nefrologia e Transplante, Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), Pronto Socorro, Sala de Recuperação do Centro Cirúrgico e Unidades de Internação, é imprescindível para continuidade dos atendimentos aos pacientes manter uma empresa especializada nesse ramo de análise laboratorial na água do Sistema de Tratamento e Distribuição de Água, para realizar a análise em múltiplos pontos de uso dos equipamentos das osmoses, sendo assim garantir a qualidade de água para seu uso específico na hemodiálise e proporcionar segurança ao paciente, e desse modo atender as legislações vigentes nesse seguimento e também para manter um bom desempenho e segurança do funcionamento dos equipamentos de desinfecção de alto nível e esterilização da CME do Hospital Municipal São José de Joinville / SC.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, todavia, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024. Registra-se que a contratação esta prevista no plano de ações desta Autarquia para o ano de 2024.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 Para a presente contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

3.1.1 A empresa deverá realizar a coleta, transporte e análise dos pontos de água, conforme as normas do LACEN - SC e Resolução RDC 11, de 13 de março de 2014;

3.1.2 As amostras dos exames deverão iniciar o processamento no Laboratório em até 8 horas após a coleta.

3.1.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, documento comprobatório da data e horário da coleta, transporte e recebimento da amostra em laboratório de análise.

3.1.3 A entrega dos resultados das análises se dará em até 5 (cinco) dias úteis, após a coleta das amostras, exceto para análise físico química que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega dos resultados.

3.1.4 A CONTRATADA deve atender o que determina a Vigilância Sanitária a respeito de empresa especializada do tipo (laboratório analítico) para realização de serviço de Análise da Água do Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise/Unidade Renal - ANVISA, RDC 11 DE 13 DE MARÇO DE 2014 que (Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências.) e Osmose Reversa Fixa do CME, RDC nº 15, de 15 de Março de 2012, RDC 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 que (Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.) e Vigilância Sanitária. Seguindo o Procedimento Operacional Padrão do LACEN / SC.

3.1.5 Nos casos em que a CONTRATADA não puder ter acesso aos pontos de coletas das amostras, nas datas e horários pré agendados, por não estarem acessíveis, a mesma deverá emitir um comunicado via e-mail sobre o ocorrido, para o setor responsável pela hemodiálise e CME, para que possa ser imediatamente reagendada nova coleta de amostra. Esta nova data não poderá exceder 48 horas.

3.1.6 Caso as amostras cheguem ao laboratório fora das condições ideais de preservação e identificação ou ainda danificadas, A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE imediatamente e reagendar nova coleta de amostra. Esta nova data não poderá exceder 48 horas e sem ônus para a contratante.

3.1.7 O laboratório deverá possuir acreditação do (Cgcre) do INMETRO, para sistemas de gestão de qualidade de laboratórios ISO 17025, conforme os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005.

3.1.8 Os demais requisitos específicos estão dispostos no Termo de Referência.

3.2 Descrição dos serviços:

3.2.1 A empresa contratada deverá realizar o serviço de Coleta, Transporte e Análise da Água utilizada nos procedimentos de Hemodiálise do Sistema de Tratamento de Água da Unidade Renal e demais pontos de diálise e nos equipamentos da CME do Hospital Municipal São José de Joinville, de acordo com a Resolução - RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 11, de 13 de março de 2014 e Portaria De Consolidação - PCR Nº 5 do Ministério da Saúde, nos seguintes termos:

3.2.2 Deverá ser realizada análise microbiológica mensal de uma amostra da solução de diálise (dialisato) colhida da máquina de diálise, imediatamente antes do dialisador, no final da sessão, conforme RDC 11/2014 (capítulo II, seção IX, art. 58). O valor do parâmetro máximo permitido é de 200 (duzentos) UFC/ml e o nível de ação é de 50 (cinquenta) UFC/ml.

3.2.3 Deve ser estabelecida uma rotina de coleta de amostras, com registro, de forma que anualmente as análises microbiológicas do dialisato tenham sido realizadas em amostras colhidas de todas as máquinas.

3.2.4 De acordo com a RDC 15/2002 a CME deverá ser utilizada a água purificada em seus equipamentos de desinfecção de alto nível e esterilização de materiais para a saúde, e de acordo com as especificações do fabricante das autoclaves, a água utilizada deve

ser purificada por meio de osmose reversa fixa e garantida sua qualidade através de testes de laboratório em relação aos aspecto físico-químicos semestralmente, para garantir o desempenho e vida útil do equipamento, conforme Manual da CISA.

3.3 Equipe Mínima:

3.3.1 A **empresa** deverá possuir em sua equipe, no mínimo um **profissional técnico** devidamente registrado no conselho de classe pertinente ao serviço contratado, e um **Responsável Técnico** devidamente registrado no conselho de classe pertinente ao serviço contratado para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados pela **empresa contratada**, além de possuir quantidade suficiente de **profissionais habilitados** e **qualificados** para atender a demanda do Hospital Municipal São José dentro dos prazos legais e estabelecidos neste documento.

3.4 Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

3.4.1 Os serviços serão prestados mensalmente no período de 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução.

3.4.2 Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATANTE Endereço Serviços: Rua São José, N° 540, Anita Garibaldi, CEP: 89.202-010 Horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Telefone de contato - (47) 3441-6589

3.4.2.1 As coletas deverão ser realizadas do Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise – STDAH , Osmoses Reversas Portáteis e demais pontos de diálise e do expurgo da CME do Hospital Municipal São José, serão realizadas pelo funcionário da empresa contratada com a utilização dos materiais fornecidos pelos mesmos (ex.: luvas, álcool, caixa térmica exclusiva para armazenamento das amostra, termômetro para controle da temperatura, frascos, sacos ou tubos de coleta), sendo acompanhados por 1 (um) servidor da Unidade Renal do HMSJ (enfermeiro(a) da Unidade Renal e enfermeiro(a) CME, engenheiro clínico e/ou equipe SCIRAS), que tenham conhecimento nas normas de coleta do LACEN-SC.

3.4.2.2 A realização de exames microbiológicos (Coliformes Totais e Contagem de Bactérias Heterotróficas), são necessárias uma vez por mês na STDAH (pós osmose e reservatório), na Unidade Renal, dialisato de uma Máquina de Hemodiálise e no leito 17 da UTI (ponto mais longe da osmose central). Deve-se considerar também para coleta as 6 osmoses reversa portáteis (Nipro 01, Nipro 02, Nipro 03, Nipro 04, Gambro 05 e Gambro 06) e ponto do CME, totalizando 12 pontos de coleta.

3.4.2.3 A realização de exames de endotoxinas são necessárias uma vez por mês na STDAH, ponto na Unidade Renal, dialisato de uma Máquina de Hemodiálise, leito 17 da UTI e nas 06 portáteis (Nipro 01, Nipro 02, Nipro 03, Nipro 04, Gambro 05 e Gambro 06), totalizando 10 pontos de coleta .

3.4.2.4 A realização de exames Físico-químicos são necessárias semestralmente na STDAH e CME, 02 pontos de pós osmose reversa fixas e as 06 osmoses reversas portáteis (Nipro 01, Nipro 02, Nipro 03, Nipro 04, Gambro 05 e Gambro 06), totalizando 08 pontos de coleta .

3.4.3 - Todos os serviços deverão ser realizados em até 02 (dois) dias corridos após a solicitação da CONTRATANTE;

3.4.4 - O serviço deverá ser de forma continuada, mensal, devendo atender no mínimo as determinações da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- RDC N° 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

3.4.5 O serviço de coleta, transporte e análise dos exames de microbilológico, endotoxinas, microbiológico / dialisato deve ser executado mensalmente, o exame físico química / pós osmose deve ser realizado semestralmente, devendo atender no mínimo as determinações da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- RDC N° 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

ITEM	PERIODICIDADE DAS COLETAS	TIPO DE COLETA / ANÁLISE	QUANTIDADE DE SERVIÇOS POR MÊS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS POR ANO
01	Mensais	Endotoxinas	13	156
		Exame Microbiológico	15	180
		Exame microbiológico/ Dialisato	02	24
02	Semestral	Exames Físico química / Pós osmose	11	22

3.5 Cronograma de execução dos serviços:

3.5.1 A execução dos serviços atenderá os seguintes prazos:

TABELA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	**ATIVIDADE**	**PRAZO**	**DESCRIÇÃO**

01	Apresentar cronograma anual de Coletas	Junto da Ordem de serviço	A CONTRATANTE apresentará para a CONTRATADA cronograma junto com a emissão da ordem de serviço eletrônica.
02	O prazo para o início da execução dos serviços	02 (dois) dias corridos	A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço em até 02 (dois) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço eletrônica.
03	Demais coletas (intervalo)	35 (trinta e cinco) dias corridos	A CONTRATADA deverá realizar as coletas sequencias com intervalo máximo de 35 dias corridos, contados da data da ultima coleta.
04	Coleta na instituição	02 (dois) dias corridos	A CONTRATADA deverá realizar as coletas em até 2 dias corridos, obedecendo as datas pré estabelecidas no cronograma apresentado pela CONTRATANTE.
05	Transporte	60 (sessenta) minutos	A CONTRATADA deverá realizar o transporte da amostras coletadas em até 60 minutos, após a coleta.
06	Análise	8 (oito) horas	A CONTRATADA deverá realizar o início do processamento das amostras dos exames no Laboratório em até 8 horas após a coleta.
07	Resultado	5 (cinco) dias corridos	A CONTRATADA deverá entregar os resultados das análises em até 5 (cinco) dias úteis, após a coleta das amostras.
08	Resultado para análise físico química	30 (trinta) dias corridos	A CONTRATADA deverá entregar os resultados das análises (para análise físico química) em até 30 (trinta) dias corridos para entrega dos resultados, após a coleta das amostras.
09	Reagendamento	02 (dois) dias corridos	Caso necessário reagendamento, não poderá exceder 48 horas da data pré-definida.

3.5.2 A presente contratação será um serviço contínuo, pelo que a execução será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, observados o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3.5.3 O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

3.5.4 Para a prorrogação, será aferido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização se as condições e os valores permanecem vantajosos à Administração, renovando as mesmas quantidades inicialmente contratadas.

3.6 Local de execução dos serviços:

3.6.1 As coletas deverão ser realizadas do Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise – STDAH, Osmoses Reversas Portáteis e demais pontos de diálise e do expurgo da CME do Hospital Municipal São José, serão realizadas pelo funcionário da empresa contratada com a utilização dos materiais fornecidos pelos mesmos (ex.: luvas, álcool, caixa térmica exclusiva para armazenamento das amostra, termômetro para controle da temperatura, frascos, sacos ou tubos de coleta), sendo acompanhados por 1 (um) servidor da Unidade Renal do HMSJ (enfermeiro(a) da Unidade Renal e enfermeiro(a) CME, engenheiro clínico e/ou equipe SCIRAS), que tenham conhecimento nas normas de coleta do LACEN-SC.

3.6.2 A realização de exames microbiológicos (Coliformes Totais e Contagem de Bactérias Heterotróficas), são necessárias uma vez por mês na STDAH, pós osmose, reservatório, na Unidade Renal, dialisato de uma Máquina de Hemodiálise e no leito 17 da UTI (ponto mais longe da osmose central). Deve-se considerar também para coleta as 6 osmoses reversa portáteis (Nipro 01, Nipro 02, Nipro 03, Nipro 04, Gambro 05 e Gambro 06) e ponto do CME totalizando 12 pontos de coleta .

3.6.3 A realização de exames de endotoxinas são necessárias uma vez por mês na STDAH, ponto na Unidade Renal, dialisato de uma Máquina de Hemodiálise, leito 17 da UTI e nas 06 portáteis (Nipro 01, Nipro 02, Nipro 03, Nipro 04, Gambro 05 e Gambro 06), totalizando 10 pontos de coleta.

3.6.4 A realização de exames Físico-químicos são necessárias semestralmente na STDAH e CME, 02 pontos de pós osmose reversa fixas e as 06 osmoses reversas portáteis (Nipro 01, Nipro 02, Nipro 03, Nipro 04, Gambro 05 e Gambro 06), totalizando 08 pontos de

coleta .

3.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

3.7.1 - A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa. Deve fazer parte da equipe no mínimo, um **profissional técnico** devidamente registrado no conselho de classe pertinente ao serviço contratado, e um **Responsável Técnico** devidamente registrado no conselho de classe pertinente ao serviço contratado para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados pela **empresa contratada**, além de possuir quantidade suficiente de **profissionais habilitados** e **qualificados** para atender a demanda do Hospital Municipal São José dentro dos prazos legais e estabelecidos neste documento.

3.7.2 - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

3.7.3 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

3.7.4 - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, estopas, panos, pregos, parafusos, fitas, potes, gaze, algodão, lubrificantes, desinfetantes, saneantes em geral e outros necessários à execução dos serviços;

3.7.5 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

3.7.6 - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar.

3.7.7 - Substituir no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, após notificada, os serviços que apresentarem defeitos/vícios, ocultos ou não, e/ou que se tornarem impróprios para uso a que são destinados, e/ou, que não correspondam com o Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE;

3.7.7.1 - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

3.7.8 - Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços;

3.7.9 - A CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança dos servidores e usuários da unidade.

3.7.10 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela prestação do serviço;

3.7.11 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

3.7.12 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à Administração ou à terceiros.

3.7.13 - Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

3.7.14 - A CONTRATADA deverá realizar o serviço de Coleta, Transporte e Análise da Água Utilizada nos Procedimentos de Hemodiálise do Sistema de Tratamento de Água da Unidade Renal e demais pontos de Diálise e nos equipamentos da CME do Hospital Municipal São José de Joinville, de acordo com a Resolução - RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 11, de 13 de março de 2014 e Portaria De Consolidação - PCR Nº 5 do Ministério da Saúde, nos seguintes termos:

3.7.15 - Deverá ser realizada análise microbiológica mensal de uma amostra da solução de diálise (dialisato) colhida da máquina de diálise, conforme RDC 11/2014 (capítulo II, seção IX, art. 58). Tendo o valor do parâmetro máximo permitido é de 200 (duzentos) UFC/ml e o nível de ação é de 50 (cinquenta) UFC/ml.

3.7.16 - A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislações vigentes e demais documentos técnicos fornecidos;

3.7.17 - A CONTRATADA deverá submeter-se as normas do LACEN/SC conforme o manual de coleta de água para hemodiálise e para equipamentos de CME.

3.7.17.1 - A CONTRATADA deverá realizar a desinfecção dos pontos com álcool 70% e gases no momentos de realizar as coletas das amostras, utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPI) máscara, óculos, avental, para evitar a contaminação das amostras conforme as normas do LACEN/SC;

3.7.18 - A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviços, objeto deste processo, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes e os serviços dentro dos parâmetros técnicos e rotinas estabelecidas nas RDC 11, de 13 de março de 2014 e RDC nº 15, de 15 de Março de 2012;

3.7.19 - A CONTRATADA será responsável pela Coleta, Transporte e Análise dos pontos de água, conforme as normas do LACEN/SC das amostras para análise, **nas datas e horários agendados pela equipe do Hospital Municipal São José, conforme cronograma a ser apresentado.** A mesma deve garantir o fornecimento e a boa qualidade do(s) materiais e equipamento(s) utilizados para realizar as coletas (luvas, álcool, caixa térmica exclusiva para armazenamento das amostra, termômetro para controle da temperatura, frascos, sacos ou tubos de coleta), observando todas as normativas vigentes e procedimentos necessários para o serviço, de forma a assegurar a qualidade da amostra. As amostras deverão iniciar o processamento em até 8 horas após a coleta.

3.7.20 - A CONTRATADA ficará obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

3.7.21 - A CONTRATADA deverá garantir a continuidade dos serviços dentro dos prazos a despeito de qualquer dificuldade, problema técnico ou administrativo, manter total sigilo das informações coletadas em conformidade a LGPD nº 13.709/2018.

3.7.22 - A CONTRATADA deverá garantir a entrega dos resultados das análises dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

3.7.23 - A CONTRATADA deverá comunicar **IMEDIATAMENTE** o responsável do setor da Unidade Renal e SCIRAS, caso apresentar alterações logo após o resultado da análise, devendo ser informado por telefone da CONTRATANTE, aos cuidados da Unidade Renal Tel.: (47) 3441-6589 e por e-mail para comissão de fiscais do contrato e ou por carta física do tipo registrada para o Endereço ADM: Rua Plácido Gomes, N° 488, Anita Garibaldi, CEP: 89.202-050, aos cuidados da Unidade Renal, com finalidade de oficializar a informação constando o nome do servidor informado;

3.7.24 - A CONTRATADA deverá disponibilizar os relatórios com os resultados via internet e por e-mail, quais sejam:

Gerência / Equipe de Comissão de Fiscalização: hmsj.denf@joinville.sc.gov.br

Coordenação: hmsj.denf.aur@joinville.sc.gov.br

SCIRAS: hmsj.ccih@joinville.sc.gov.br

Núcleo de Segurança e Qualidade do paciente e-mail.: hmsj.nsp@joinville.sc.gov.br

3.7.25 - No caso de entrega física, os relatórios deverão ser encaminhados ao Responsável Técnico ou coordenador da Unidade Renal (setor de hemodiálise) de segunda à sexta-feira, horário: 8h às 17h, Hospital Municipal São José, localizado na Rua Dr. Plácido Gomes, n°488 - Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC CEP 89.202-050.

3.7.26 - A empresa deverá realizar recoletas do material, considerando as possíveis alterações nos resultados da análise da água e a necessidade de nova desinfecção para recoleta da água, conforme RDC Nº11, 13 de março de 2014.

3.7.27 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

3.7.28 - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

3.7.29 - A CONTRATADA deverá realizar a desinfecção dos pontos com álcool e gases no momentos de realizar as coletas das amostras, utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPI) máscara, óculos, avental, para evitar a contaminação das amostras conforme as normas do LACEN/SC;

3.7.30 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela prestação do serviço;

3.7.31 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

3.7.32 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros.

5.7.33 - Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

3.8 Obrigações da Contratante específicas do objeto:

3.8.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s) e realização dos serviços;

3.8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

3.8.3 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

3.8.4 - Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

3.8.5 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência;

3.8.5.1 - A CONTRATANTE, deverá disponibilizar um profissional responsável para acompanhar as coletas das amostragens, assim como deixar os pontos de amostragem desobstruídos e identificados.

3.8.5.2 - A CONTRATANTE, deverá realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.8.6 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

3.8.7 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

3.8.8 - A CONTRATANTE, antes do início dos serviços, deverá fornecer o cronograma anual de coletas das amostras, no qual deverá constar as datas e horários que deverão ser realizadas as coletas das amostras.

3.8.9 - Realizar o pagamento pelos serviços contratados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato, considerando a regularidade da execução dos serviços e a apresentação dos relatórios de serviço.

3.8.10 - Manter a confidencialidade das informações e documentação relacionadas aos serviços contratados;

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 Para a presente contratação, a estimativa das quantidades serão obtidas, de modo geral, considerando-se os pontos de água, bem como o acréscimo dos referidos pontos de água, com aquisição do novo Sistema de Osmose Duplo Passo - STDAH, para atender todos leitos de todas as UTI`s e as osmoses reversas portáteis.

4.2 Atualmente, o Hospital Municipal São José possui um total de 11 pontos de coleta da Unidade Renal (UR), mais 1 ponto de coleta na Central de Materiais de Esterilização (CME), totalizando 12 pontos, sendo necessários, ainda, considerar as coletas extras em caso de alterações na análises da água. De modo geral, para o levantamento das quantidades foram analisados os documentos das contratações anteriores, realizado a atualização com adequações considerando o total dos pontos de água.

4.3 Aliás, de acordo com a RDC nº 15, de 15 de março de 2012, CAPITULO II - DAS BOAS PRÁTICAS PARA O PROCESSAMENTO DE PRODUTOS DE SAÚDE - Seção VI - Dos Processos de Limpeza dos Produtos para saúde:

Art. 74 O CME Classe II e a empresa processadora devem realizar o monitoramento e registro, com periodicidade definida em protocolo, da qualidade da água, incluindo a mensuração da dureza da água, ph, íons cloreto, cobre, ferro, manganês e a carga microbiana nos pontos de enxágue da área de limpeza.

4.4 Do mesmo modo, o RDC nº 11 de 13 de março de 2014, CAPITULO II- DOS REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE DIALISE - Seção VIII - Da Qualidade de Água, art. 49, cita o anexo do quadro II, que descreve o padrão da Qualidade da água para hemodiálise. Inclusive, o referido dispositivo elenca que:

Art. 50. As amostras da água para hemodiálise para fins de análises físico-químicas devem ser coletadas em ponto após o subsistema de tratamento de água para hemodiálise.

Art. 51. As amostras da água para hemodiálise para fins de análises microbiológicas devem ser coletadas, no mínimo, nos seguintes pontos:

I – no ponto de retorno da alça de distribuição (loop);

II – em um dos pontos na sala de processamento.

Seção IX - Das Análise Microbilógicas do Dialisato

Art. 58. Deve ser feita análise microbiológica mensal de uma amostra da solução de diálise (dialisato) colhida da máquina de diálise, imediatamente antes do dialisador, no final da sessão.

4.5 A quantidade estimada de coleta está relacionado diretamente a quantidade de equipamentos. Atualmente temos para uso no Hospital Municipal São José 02 osmoses reversas fixas e 06 osmoses reversas portáteis, sendo a periodicidade exigida pela RDC nº 11, 13 de março de 2014 e RDC nº 15, de 15 de março de 2012.

4.6 A coleta mensal dos **exames microbiológicos:** Coliformes Totais e Contagem de Bactérias Heterotróficas são analisadas em 12 pontos, sendo necessário também a realização mensal de **exames de Endotoxinas** em um total de 10 pontos e a coleta semestralmente de **exames Físico-químicos** em 8 pontos. Sendo considerado uma margem de 30% para crescimento da demanda.

TIPO DE ANÁLISE E QUANTIDADE / MÊS

Período da Análise	Microbiológico	Endotoxina	Físico Química	Exame microbiológico/ Dialisato
Janeiro	15	13	-	2
Fevereiro	15	13	-	2
Março	15	13	11	2
Abril	15	13	-	2
Maio	15	13	-	2
Junho	15	13	-	2
Julho	15	13	-	2
Agosto	15	13	-	2
Setembro	15	13	11	2

Outubro	15	13	-	2
Novembro	15	13	-	2
Dezembro	15	13	-	2
Total Anual	**180**	**156**	**22**	**24**

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

Solução 1: Contratação de empresa para prestação de serviços por meio de processo licitatório;

Solução 2: Contratação de empresa para prestação de serviços por meio de credenciamento de empresa.

De início, ressalta-se que devem ser atendidas as necessidades da Administração, descritas no item 1 deste Estudo Técnico Preliminar, a fim de promover a contratação de empresa especializada do tipo (laboratório analítico) para realização de serviço de análise da água utilizada nos procedimentos de Hemodiálise do Sistema de Tratamento de Água da Unidade Renal e demais pontos de Diálise e Água de osmose Reversa utilizada nos equipamentos da Central de Materiais e Esterelização (CME).

Os processos licitatórios, atualmente, seguem os critérios estabelecidos pela nova Lei Federal 14.133/2021. Dessa forma, as modalidades previstas na Lei 14.133/2021 são: **concorrência, pregão, leilão, concurso e diálogo competitivo**. Cada uma delas possui suas próprias características e devem ser usadas em situações específicas, contemplando a contratação de uma só empresa/e ou distribuidor no ramo ao final do certame.

No entanto, no momento, a opção 2 do credenciamento não se mostra a opção adequada, uma vez que trata-se de um único serviço, a ser realizado mensalmente, em 12 pontos de coleta distintos, sendo que o credenciamento de várias empresas não seria vantajoso à Administração Pública, nem mesmo às empresas, uma vez que dependendo do número de empresas interessadas, poderiam realizar 01 (uma) coleta mensal por ano ou até menos. Ainda, há casos que haverá necessidade de recoletas pela empresa que realizou a coleta inicial, o que poderia comprometer o rodízio das empresas.

Assim, a contratação de empresa para prestação de serviços por meio de processo licitatório se mostra a mais adequada à realidade do hospital, uma vez que será mais fácil ter o controle de um único contrato, com um único prestador, que realizará todas as coletas e recoletas no hospital. Ainda, o referido contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, em consonância com o disposto no art. 107 da Lei n. 14.133/2021, o que evitará a realização de novos processos licitatórios, que são morosos, demandam tempo das equipes, além de ser mais vantajosa aos cofres públicos. Ainda, haveria continuidade ininterrupta da assistência à saúde, evitando, de forma direta prejuízo ao hospital e, por consequência, aos pacientes que realizam tratamento

CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Assim, considerando as soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos tragos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a "*Contratação de empresa especializada do tipo (laboratório analítico) para realização de serviço de análise da água utilizada nos procedimentos de Hemodiálise do Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise da Unidade Renal e demais pontos de Diálise (RDC 11, de 13 de março de 2014) e Água de osmose Reversa utilizada nos equipamentos da Central de Materiais e Esterilização (RDC nº15, de 15 de Março de 2012) do Hospital Municipal São José de Joinville e Portaria De Consolidação - PCR Nº 5 do Ministério da Saúde*".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 A contratação tem o valor estimado de R$ 83.062,88 (oitenta e três mil sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), cujos valores foram obtidos através da realização de pesquisa de preços prévia, conforme previsto no art. 23 da Lei n. 14.133/2021, ocasião em que foram obtidos os seguintes valores para contratação:

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Quantidade Total Ano	Valor Unitário da Análise (R$)	Valor anual por análise (R$)
1	41290	Endotoxinas	Análise de endotoxinas dos sistemas de tratamento e distribuição da água utilizada nas sessões de hemodiálise	Serviço	13 pontos / mensais	156	253,50	39.546,00

2	41291	Exame Microbiológico	Análise de microbiológico (contagem de bactérias heterotróficas e coliformes totais) dos sistemas de tratamento e distribuição da água utilizada nas sessões de hemodiálise	Serviço	15 pontos / mensais	180	143,22	25.779,60
3	911123	Exame microbiológico/ Dialisato	Análise de microbiológico (contagem de bactérias heterotróficas e coliformes totais) da máquina de hemodiálise.	Serviço	2 pontos / mensais	24	143,22	3.437,28
4	1282	Exames Físico química / Pós osmose	Exame Físico, macroscópico, que observa características que podem ser vistas a olho nu; o Exame Químico, no qual são utilizadas fitas reagentes que indicam a presença ou não de substâncias no líquido. Sendo necessária essas análises pós osmose	Serviço	11 pontos / semestral	22	650,00	14.300,00
TOTAL								**83.062,88**

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público a realização de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme descrito no item "c".

Aliás, a contratação de empresa especializada, que tenham dentre os seus objetivos a prestação de serviços médicos especializados pode ser baseada em diversos benefícios e vantagens que essa medida pode trazer para a Administração Municipal e, principalmente, para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Joinville. Algumas das principais justificativas podem incluir:

- Manutenção do tratamento seguro dos pacientes em hemodiálise conforme legislações vigentes;
- Melhoraria da qualidade nos procedimentos de hemodiálise;
- Redução nos índices de infecções relacionadas ao tratamento de água;
- Redução dos gastos com medicamentos e antibióticos;
- Proporcionar um melhor prognóstico e qualidade de vida ao paciente;
- Redução significativa do custo com manutenções corretivas dos equipamentos de hemodiálise e osmoses;
- Redução do tempo de inatividade dos equipamentos;
- Redução de riscos de notificação de orgãos fiscalizadores;
- Redução de gastos com insumos e consumíveis.
- Redução de gastos com hora técnica de mão de obra administrativa para aquisição de novos processos;
- Atendimento às exigências da vigilância sanitária;
- Analisar e garantir a qualidade da água purificada utilizada nos equipamentos da CME;

Portanto, ao considerar todos esses aspectos, a contratação de empresa especializada pode ser vista como a melhor solução para a Administração Municipal de Joinville, visando atender de forma mais eficiente e eficaz a demanda dos usuários do SUS.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Tratando-se de um serviço único em que não é viável tecnicamente e nem economicamente parcelar a solução, pois os testes devem ser coletados e realizados ao mesmo tempo, para que as análises sejam feitas em tempo hábil e somente com todos os resultado negativos os equipamentos estarão liberados para uso, o que dificultaria o processo, pois cada empresa realizaria a coleta e o processamento a seu tempo e não em sincronia. Estando sujeitos a utilização de parâmetros de métodos de análises diferentes. Justifica-se também o aumento do custo, falta de otimização do tempo do profissional e materiais utilizados para coleta da análise.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termos de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas, principalmente, ao interesse público a ser atendido. No caso, busca-se cumprir a continuidade do atendimento ao usuários do Sistema Único de Saúde, visando a realização de serviço de análise da água utilizada nos procedimentos de Hemodiálise do Sistema de Tratamento de Água da Unidade Renal e demais pontos de Diálise e Água de osmose Reversa utilizada nos equipamentos da Central de Materias e Esterelização (CME) do Hospital Municipal São José de Joinville.

A ausência dessa contratação acarretaria prejuízos significativos para a Administração, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, ficando extremamente prejudicada a assistência ao paciente, impossibilitando a realização do procedimento de hemodiálise e em relação aos equipamentos do CME apresenta como impacto a diminuição do tempo de vida útil do equipamento, aumentando dessa forma os gastos com a manutenção.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, este Hospital possuí servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca dos serviços a serem prestados, bem como, caso necessário, pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias;

Ainda, registramos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não tramitaram nesta unidade e não foram identificadas, qualquer informação referente a existência de eventual Ata de Registro de Preços dos Consórcios (CINCATARINA, CISNORDESTE e CIM-AMUNESC).

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Em uma licitação para a contratação de um laboratório analítico para análise da água em instalações médicas, como o Sistema de Tratamento de Água para Hemodiálise e equipamentos da Central de Materiais e Esterilização, é importante considerar os possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras. Aqui estão algumas descrições de possíveis impactos e medidas mitigadoras, bem como requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa:

Possíveis Impactos Ambientais:

- Descarte inadequado de produtos químicos usados nas análises.
- Geração de resíduos sólidos, como frascos de amostras e materiais descartáveis.
- Consumo excessivo de água e de energia elétrica para equipamentos analíticos.

Para reduzir os impactos ambientais, é fundamental que a empresa contratada e a instituição de saúde tomem medidas adequadas, como:

- Implementar um plano de gerenciamento de resíduos, garantindo a coleta, transporte e descarte seguro desses materiais. O HMSJ possui o PGRSS, onde suas diretrizes apresentam os fluxos corretos de descarte dos itens em aquisição neste certame e o hospital tem como política demandar à CONTRATADA em manter as condições necessárias à implementação da logística reversa do equipamento objeto da presente licitação, quando houver, em atendimento a Lei Federal nº 12305/2010 da Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Lei Complementar n° 395/2013 da Política Municipal de Resíduos Sólidos de Joinville, sendo toda despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto por conta da Contratada.
- Investir em tecnologias e práticas sustentáveis para otimizar o consumo de água e energia.
- Priorizar fornecedores e parceiros que também adotem práticas sustentáveis em suas operações.
- Promover a conscientização e a capacitação dos funcionários sobre a importância da preservação ambiental e do uso responsável dos recursos naturais.
- Realizar monitoramento periódico dos impactos ambientais e implementar ações corretivas quando necessário.

Medidas Mitigadoras no caso de descarte inadequado de produtos químicos usados nas análises.

- Atender as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS da CONTRATANTE e aplicar a Logística Reversa, quando cabível em conformidade legal:
- Deve ser estabelecido um processo para a devolução e reciclagem de materiais de laboratório, como vidrarias e frascos vazios.
- Os pontos de coleta devem estar devidamente com sua identificação para resíduos químicos e materiais descartáveis e recicláveis.
- Contratação de prestadores de serviços para coleta e descarte adequado de resíduos, seguindo as regulamentações ambientais.

Medidas Mitigadoras no caso de geração de resíduos sólidos, como frascos de amostras e materiais descartáveis.

- Recolhimento e descarte adequado de produtos químicos utilizados nas análises, seguindo regulamentações ambientais.
- Atender as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS da CONTRATANTE, realizando o descarte dos frascos de amostras, materiais descartáveis e aplicar a Logística Reversa, quando cabível em conformidade legal.
- Implementação de práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos.
- Uso de equipamentos de laboratório eficientes em termos energéticos e desligamento adequado quando não em uso.

Medidas Mitigadoras no caso de consumo excessivo de energia elétrica para equipamentos analíticos.

- Especificação de equipamentos de análise com classificação de eficiência energética;
- Uso de tecnologias de medição que minimizem o consumo de água;
- Priorização de métodos analíticos que reduzam o uso de reagentes e consumíveis.

Assim, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, visto que a CONTRATADA deverá atender aos ditames da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, sendo o art. 3°, inc. XII de sua responsabilidade - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

Identificação de riscos - para a presente contratação constatou-se os seguintes riscos:

Não aparecer qualquer interessado na presente contratação;

A empresa interessada não possuir capacidade técnica para a prestação dos serviços;

Atraso na execução dos serviços ou inexecução contratual por parte da Contratada.

Análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência probabilidade pouco provável e impacto alto.

	Probabilidade P	
Índice	**Descrição**	**Nível**
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	**Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.**	**2**
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

	Impacto (I)	
Índice	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	**Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.**	**4**
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

Avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como alto.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	**Risco**
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	**Alto**
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

Tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de mitigar/ transferir.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	**Descrição**
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	**Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir**
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		Apesar da análise de risco apresentar-se como moderada, não afetará ao erário.
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Alteração dos itens cadastrados; Pesquisa do serviço realizado no mercado atual; Adequações técnicas para a realizações do serviço.
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		De acordo com o item 6 dessa tabela

Conclusão:

Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação "*de empresa especializada do tipo (laboratório analítico) para realização de serviço de análise da água utilizada nos procedimentos de Hemodiálise do Sistema de Tratamento de Água da Unidade Renal e demais pontos de Diálise e Água de osmose Reversa utilizada nos equipamentos da Central de Materias e Esterelização (CME) do Hospital Municipal São José de Joinville*", uma vez que é necessário o atendimento às exigências da Vigilância sanitária, bem como da RDC 11, de 13 de março de 2014 e RDC nº 15, de 15 de Março de 2012.

Da mesma forma, a contratação se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

Anexo - Checklist do Estudo Técnico Preliminar

N.º	Requisitos	Sim	Não	Não se aplica	Observações
1*	**Consta no ETP a descrição clara e objetiva, devidamente fundamentada da necessidade da contratação**	x			
2	A contratação foi indicada no Documento de Formalização de Demanda	x			
3	Descrição dos requisitos da contratação	x			
3.1	Foi analisado o critério de sustentabilidade	x			
3.2	Foi analisada a necessidade de garantia, treinamento e instalação		x		
3.3	Foi analisada a indicação dos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração	x			
4	Levantamento de mercado, com a justificativa técnica e econômica	x			
4.1	Foram consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como a iniciativa privada?	x			

4.2	Foi realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições			x	
4.3	Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular			x	
4.4	Foram consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.			x	
5	Consta no ETP a descrição da solução como um todo, contemplando os requisitos da contratação, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.			x	
6*	**Consta no ETP estimativas das quantidades para a contratação, e os documentos que lhes dão suporte.**	x			
6.1	Foi realizado levantamento das quantidades necessárias juntos às Unidades com vistas a não ocorrer demanda não atendida dentro do planejamento.	x			
7*	**Consta no ETP estimativa prévia do valor da contratação, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, podendo ser utilizado como parâmetro o valor das contratações anteriores acrescido/decrescido de percentual considerado pela requisitante como possível acréscimo/decréscimo da demanda.**	x			
8*	**Consta no ETP justificativas para o parcelamento ou não da solução.**	x			
9	Foram consideradas as contratações correlatas e/ou interdependentes à presente contratação.	x			
10	A contratação está prevista no plano de contratações anual, ou, se for o caso, justificativa da ausência de previsão.	x			
10.1	Há previsão de custeio da contratação com recursos da União.		x		
10.2	A contratação será obra ou serviço de engenharia.		x		
10.3	Em caso de a contratação ser eventualmente custeada com recursos da União, consta ressalva clara no ETP acerca da impossibilidade de cotação com fornecedores, nos termos do artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.		x		
11	Consta no ETP o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.	x			
12	Consta no ETP as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.	x			
13	Consta no ETP a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.		x		
14*	**Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, observando eventual risco da contratação para a Administração.**	x			
14.1	**Foram analisados os riscos de comprometimento da boa execução contratual, aferindo-se e sanando-se no ETP, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento levando em consideração:** **a) o histórico de licitações, inclusive as desertas ou**	x			

	frustradas; **b) contratações anteriores com objeto semelhante.**				
14.2	**Trata-se de contratação que, independentemente do valor, envolve complexidade, singularidade, ou se refere a um modelo de contratação não realizado anteriormente, mas com possibilidade de risco moderado/médio ou superior de dano ao erário. Em caso positivo, consta no ETP ressalva sobre elaboração do Mapa de Riscos para a contratação?**	x			

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISITA TÉCNICA

A _____, inscrita no CNPJ/CPF _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade _____ e CPF _____, DECLARA que renuncia ao direito de visita técnica, em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do subitem 9.6, alínea "o" do Edital,

_____

Assinatura/Carimbo

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 418/2024.**

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 05/09/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2024, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022705179** e o código CRC **92BF7B9E**.